

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 5094/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Unidade Requisitante: Bosque Rodrigues Alves - DGAE

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição em razão da exclusividade, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresenta a presente justificativa da razão da escolha do fornecedor.

O objeto do processo é a aquisição de rações específicas da marca MEGAZOO, destinadas à alimentação de aves, répteis, peixes e mamíferos mantidos no Bosque Rodrigues Alves, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

As rações MEGAZOO apresentam formulações nutricionais exclusivas, essenciais para garantir a saúde, o bem-estar e a manutenção das espécies sob responsabilidade do Bosque, não existindo produtos equivalentes que atendam de forma adequada às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Para fundamentar a escolha do fornecedor, foi apresentada Carta de Exclusividade emitida pela empresa Masterzoo Indústria e Comércio de Rações Ltda., fabricante das rações MEGAZOO, que declara a empresa PURINORTE LTDA como a única autorizada a comercializar tais produtos no Estado do Pará, com validade de 01 (um) ano.

Assim, a contratação direta da empresa PURINORTE LTDA configura-se como medida necessária e justificada, diante da inviabilidade de competição, tendo em vista a exclusividade comprovada, não sendo possível a realização de procedimento licitatório competitivo.

Diante do exposto, fica demonstrada a regularidade da escolha da inexigibilidade de licitação para aquisição dos produtos, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a continuidade do fornecimento de alimentação adequada aos animais do Bosque Rodrigues Alves e atendendo ao interesse público.

Belém/PA, 05 de setembro de 2025

JULIANA NOBRE PINHEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
SEMMA/PMB